ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL DA BAHIA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2026
ABERTURA: 25/11/2026 ÀS 15:00 HRS

OBJETO: *"Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Veículos, destinados ao apoio às atividades produtivas da Agricultura Familiar e da Agropecuária de pequeno e médio porte, especialmente para o transporte e o escoamento da produção rural, mediante recursos das emendas dos Deputados Federais e Estaduais, através de Registro de Preços."*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao edital e constatou a necessidade de esclarecimentos sobre algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas, acarretarão **enorme restrição ao universo de ofertantes**, por inobservância de diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a modalidade de pregão.

Tais pontos do edital, se não corrigidos tempestivamente, poderão comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente culminarão na paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para apresentar, a seguir, as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua sessão pública de abertura das propostas agendada para o dia 25 de novembro de 2026, às 15h00 min. O prazo e as normas para esclarecimento e impugnação são regulamentados pelo art. 164 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

Confidential C

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Considerando o prazo legal estabelecido e a data fixada para a abertura das propostas, deve o presente pedido de esclarecimento/impugnação ser considerado plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LOTE 05

O edital exige em sua especificação: *"A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado."*

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração

Pública, solicita-se esclarecimento sendo utilizada a prorrogação da ata, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

DO VALOR MAXIMO DO EDITAL – LOTE 05

O edital não especifica, em nenhum momento, o valor máximo dos itens. Por se tratar de elemento essencial para a verificação da viabilidade de atendimento e participação no certame, solicita-se esclarecimento a respeito do valor máximo dos referidos itens.

DO PRAZO DO PAGAMENTO – LOTE 05

O edital exige em sua especificação: *"Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CAR."*

Ocorre que o edital não estabelece prazo específico para a realização dos pagamentos. Embora estes estejam condicionados ao fornecimento integral do objeto, faz-se necessária a definição de um prazo máximo para que a Administração efetue o pagamento à contratada, de modo a conferir maior previsibilidade e segurança jurídica à execução contratual.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento de qual será o prazo de pagamento.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA RECARGA DA BATERIA – LOTE 05

O edital exige em sua especificação: *"Veículo de serviço administrativo, para transporte de pessoal urbano, tipo suv híbrido não plug-in (HEV)."*

Ocorre que o veículo a ser apresentado pela Requerente dispõe de sistema de recarga externa da bateria, por meio de tomadas elétricas ou estações de carregamento, característica própria dos veículos equipados com tecnologia híbrida plug-in (PHEV).

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Nesse sentido, cumpre destacar que a possibilidade de recarga externa constitui uma vantagem operacional, uma vez que permite o aproveitamento da energia elétrica proveniente da rede de abastecimento, proporcionando maior autonomia de rodagem em modo exclusivamente elétrico e, consequentemente, contribuindo para a redução do consumo de combustível.

Sendo assim, requer-se a alteração do edital, de modo a admitir veículos que disponham de sistema de recarga externa da bateria, característico da tecnologia híbrida plug-in (PHEV), assegurando maior competitividade ao certame.

DO PRAZO DE ENTREGA – LOTE 05

O edital exige em sua especificação: *"O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a lei autoriza. o frete, transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas necessárias para entrega dos equipamentos no local indicado neste termo de referência deverão estar inclusos no valor total da contratação."*

Ocorre que tal exigência impede tanto a requerente quanto inúmeras montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o processo de montagem final demanda um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que sejam concluídos os procedimentos de aquisição, preparação, complementação dos acessórios exigidos no edital e efetiva entrega dos veículos ao órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento sendo utilizada a prorrogação da ata, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;

c) O esclarecimento a respeito do valor máximo dos referidos itens;

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

d) O esclarecimento de qual será o prazo de pagamento;

e) A alteração do edital, de modo a admitir veículos que disponham de sistema de recarga externa da bateria, característico da tecnologia híbrida plug-in (PHEV), assegurando maior competitividade ao certame;

f) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1° da Lei n° 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.
São José dos Pinhais/PR, 18 de novembro de 2026.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br